

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO CLÍNICO E EXAMES DE **RAIO X**

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS e EXAMES DE RAIO X, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência.

1.2 – O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

1.3 – No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1 - A contratação pretendida encontra amparo no Plano Municipal de Saúde e na Constituição Brasileira onde a saúde é um direito de todos e um dever do estado.

2.2 - O município possui demanda diária de rotina suficiente em exames de análises clínicas e de Raio-X para a contratação dos serviços, não tendo nenhum outro caminho para suprir a necessidade como um todo.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 - As contratações dos serviços propostos serão para corrigir vazios assistenciais na prestação de serviços especializados no campo de exames complementares com a finalidade diagnóstica.

3.3 - Os prestadores credenciados via Consórcio de Saúde não possuem serviços contratados suficientes para atender estas demandas do município, e, os serviços contratados via Consórcio de Saúde estão em locais distantes do município, exigindo uma complexa e onerosa organização e estrutural para transportar os pacientes.

3.4 - A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

3.5 - A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Ressaltamos que o acesso universal a uma saúde de qualidade é garantido por meio da Constituição Federal de 1988 conforme os seguintes artigos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

3.6 - A execução do serviço em tela atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, cuja demanda é constante, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

3.7 - Portanto existe motivação suficiente para demonstrar que o processo de credenciamento por INEXIGIBILIDADE é à medida que melhor atende ao interesse público nesse momento, pois a contratação de laboratórios de análises clínicas e serviços de RX através do credenciamento é mais vantajosa financeiramente ao município.

3.8 - Deste modo, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendemos ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos profissionais na Modalidade Credenciamento por

Inexigibilidade.

4 – ÁREA REQUISITANTE:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Ivone Defreyn Nienkotter

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Requisitos Gerais.

5.1.1 - Para todos os efeitos os requisitos da contratação serão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

5.1.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para as Instâncias do SUS.

5.1.3 - Os encaminhamentos serão regulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.4 - Para a habilitação no credenciamento de que trata este instrumento deverá observar as regras constantes e no que couberem as demais legislações vigentes.

5.1.5 - Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.1.6 - Para os Profissionais que executarão os serviços, os mesmos deverão preencher os requisitos de habilitação decorrente de legislação especial e estar o profissional devidamente inscrito no Conselho Regional Competente.

5.2 - Requisitos Técnicos.

5.2.1 - A alocação dos serviços será realizada com base no quantitativo de prestadores credenciados e na necessidade do município.

5.2.2 - Os prestadores de serviços devem comprovar a qualificação e certificação dos profissionais de saúde, conforme exigências do conselho profissional correspondente.

5.2.3 - Adotar protocolos de atendimento baseados em evidências e normas de segurança do paciente, incluindo gestão de riscos e prevenção de erros profissionais.

5.3 - Requisitos Legais.

5.3.1 - Apresentar certidão de registro e inscrição dos profissionais indicados pela CREDENCIADA junto ao Órgão Fiscalizador.

5.3.2 - Comprovar a conformidade com todas as obrigações trabalhistas e sociais, incluindo direitos dos empregados e condições de trabalho.

5.4 - Requisitos Especiais.

5.4.1 - Evidenciar a capacidade de resposta rápida a situações de emergência, incluindo a disponibilidade de recursos humanos e materiais em tempo comercial integral.

5.4.2 - Garantir a adoção de medidas eficazes para a proteção da privacidade e dos dados dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados.

5.4.3 - Implementar programas de treinamento contínuo para todos os profissionais, visando à atualização constante e ao desenvolvimento de competências.

5.4.4 - A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo de serviços ofertados dentro do mês em curso correspondente.

5.5 - Requisitos de Sustentabilidade.

5.5.1 - Comprometer-se com a implementação de práticas de gestão ambiental responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos de saúde e o uso eficiente de recursos.

5.5.2 - Demonstrar engajamento com a responsabilidade social, promovendo ações que contribuam para o bem-estar da comunidade local e o desenvolvimento sustentável.

5.6 - Requisitos temporais.

5.6.1 - O serviço a ser contratado é de natureza contínua, dada a essencialidade dos serviços para a manutenção da saúde da população. Assim, a interrupção desses serviços, uma vez iniciado,

causaria prejuízos significativos à sociedade, deixando-a desprovida de assistência necessária.

5.6.2 - Nesse sentido, o contrato deverá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, passível de prorrogação.

5.6.3 - A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente após a expedição da ordem de serviços.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 - Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas:

- a) Série Histórica municipal para os procedimentos;
- b) Utilização da tabela SUS nacional;
- c) Disponibilidade de prestadores na região em condições de atendimento no município;

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, após análise de valores, necessidade de melhoria de acesso dos pacientes e ao atendimento aos problemas apontados, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é formar uma ata de preços com prestadores para atendimento em sede privada no município de Petrolândia, que possam atender com eficiência as demandas do município e dar melhor acesso aos pacientes que por sua vez, não necessitariam de transporte para deslocamento, quando possível e, otimização de recursos e tempo.

7.2 - Considerando-se a demanda a ser atendida e a característica do serviço a ser prestado a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de credenciamento público por inexigibilidade. O credenciamento público do serviço é viável e vantajoso para a Administração, pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:

8.1 - Pelo número de habitantes e as séries históricas aproximadas do município, estima-se a

necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

8.2 - Esta estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base na tabela SUS, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (encontram-se no Termo de Referência)

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O parcelamento da solução é a regra, devendo o credenciamento ser realizada por especialidade tendo em vista que o objeto é divisível por ser prestado no município.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 – Existe a opção contratada integralmente via Consórcio Intermunicipal de Saúde, mas a oferta é limitada e exige o deslocamento dos pacientes para outros município.

10.3 – Para todos os procedimentos a contratação será para atender de forma complementar a capacidade instalada do município.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 - Pretende-se, com a aquisição atender a demanda diária municipal.

11.2 - Com o procedimento executado em tempo aceitável, previne-se, além do auxílio diagnóstico necessário, o agravamento de doenças.

11.3 - Conclui-se com a solução apontada, atender demandas estratégicas e melhorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde municipal.

11.4 - Melhorar o acesso e a qualidade dos serviços ofertados.

12 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Previamente à celebração do contrato, será necessário contatar com a empresa vencedora afim de verificar a possibilidade da mesma em atender ao objeto da forma com que se apresenta, tempo de respostas as solicitações e interatividade com os pacientes quando necessário.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1 - A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1 - Conclui-se pela viabilidade do projeto, tendo em vista o estudo da demanda e dos valores encontrados, haja vista a necessidade deste investimento em saúde de auxílio diagnóstico, tratamento e conduta com o efeito positivo da promoção de saúde, sendo este, um dos objetivos principais do planejamento em saúde e do interesse público.

14.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Petrolândia, 03 de setembro de 2025.

Ivone Defreyn Nienkotter
Secretária Municipal de Saúde